

LEI COMPLEMENTAR N.º 146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Cria Vagas de Cargos de Provimento Temporário Para Atendimento a Programas Da Secretaria Municipal de Saúde, Instituídos Pelo Governo Federal e Gerenciados pelo Município de Monte Alegre de Minas e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. Ficam acrescidas vagas no Quadro Especial de Cargos de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, para o cargo de Provimento Temporário adiante especificado, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária, remuneração, exigências e direitos definidos na Lei Complementar n.º. 109, de 25 de fevereiro de 2.009:

CARGO TEMPORÁRIO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
NÚMERO DE VAGAS EXISTENTE: 04
NÚMERO DE VAGAS ORA CRIADAS: 02
NÚMERO DE VAGAS TOTAL: 06

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2.011 e pelas equivalentes nos exercício seguintes:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
31.90.11 – 10.301.0009.2.0011 – Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal Civil

Art. 3.º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.**



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal